



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE REDENTORA

OF/GP/Nº 204/2021/DC

Redentora, 02 de julho de 2021.

Exmo. Senhor:

Osmar Viana Dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Redentora - RS

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 043/2021.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e demais Vereadores, encaminhamos-lhe, em anexo, o Projeto de Lei nº 043/2021, o qual “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**” para ser apreciado, votado e aprovado, se assim for do entendimento dos nobres Edis.

Atenciosamente,



NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

CNPJ 87.613.113/0001-40

Rua Pedro Luiz Costa, 388

Centro - Cep. 98.550-000 - Redentora - RS

Fone/Fax: (55) 3556-1174 - email: gabinete@redentora.rs.com.br



Administração: 2017/2020

Redentora
Todos juntos trabalhando



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043 DE 02 DE JULHO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUN. DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 03.01 – SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PROJ./ATIV.: 2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
3.3.7.1.70.00.00.0001 RATERIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 25.000,00
TOTAL.....R\$ 25.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
UNIDADE: 09.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PROVIMENTO PESSOAL
PROJ./ATIV.: 1.090 AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SECRETARIA DE OBRAS
470 4.4.90.52.00.00.0001 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..R\$ 25.000,00

CNPJ 87.613.113/0001-40

Rua Pedro Luiz Costa, 388

Centro - Cep. 98.550-000 - Redentora - RS

Fone/Fax: (55) 3556-1174 - email: gabinete@redentora.rs.com.br

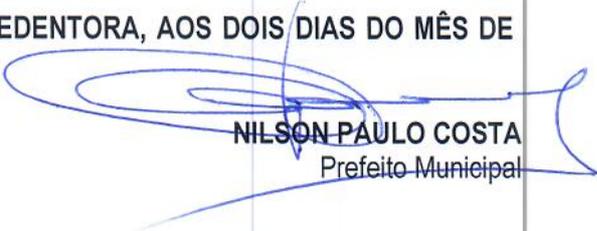




Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE REDENTORA

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02 de julho de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE REDENTORA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Apraz-nos neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe o qual **“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

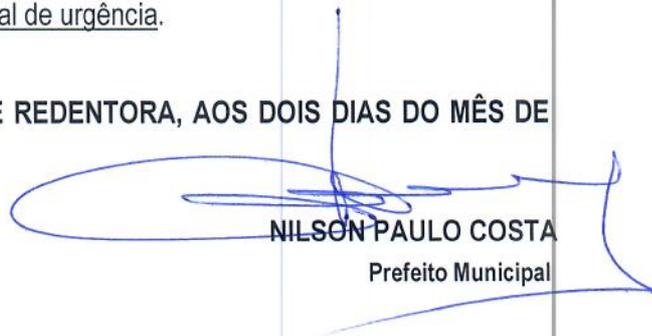
Os valores constantes no presente Projeto de Lei serão destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Tal crédito visa honrar com compromissos assumidos com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, uma vez que não há elemento de despesa para custear as obrigações e efetuar os repasses ao CISA para essa finalidade, de acordo com o convênio firmado.

Entendendo ser desnecessárias maiores justificativas, encaminhamos o presente Projeto de Lei.

Ante o exposto, resta comprovada a relevância da presente Lei e, contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, reiteramos nossos protestos de respeito e consideração, solicitando que a presente matéria seja apreciada, votada e aprovada em regime especial de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal